



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117/3351-8996 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

RESOLUÇÃO ConsUni nº 917, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Política Linguística para a UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 235ª reunião ordinária, considerando:

- o Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar, atualizado pela Resolução ConsUni nº 766, de 20 de dezembro de 2013;
- o Plano de Internacionalização da UFSCar, aprovado na 96ª Reunião Ordinária do Conselho de Pós-Graduação da UFSCar;
- a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar, Resolução ConsUni nº 865, de 21 de dezembro de 2016;
- a missão do Instituto de Línguas, IL, de desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas linguísticas implementadas na UFSCar,
- a documentação constante do Proc. nº 23112.003297/2018-31,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o *ad referendum* autorizado pela Presidência, ao anexo instrumento que versa sobre a Política Linguística da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, bem como estabelecer seus princípios, suas diretrizes gerais, seus objetivos e as ações prioritárias previstas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Libardi

Presidente do Conselho Universitário, em exercício

Anexo à Resolução ConsUni nº 917, de 14/12/2018

POLÍTICA LINGUÍSTICA PARA A UFSCar

**TÍTULO I
DA POLÍTICA**

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º. São princípios da Política Linguística da UFSCar:

- I - a valorização do plurilinguismo;
- II - o respeito à diversidade linguística e cultural;
- III - a promoção de amplo acesso às línguas representadas em sua comunidade universitária;
- IV - o respeito aos valores fundamentais explicitados na Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA**

Art. 3º. São diretrizes que norteiam a Política Linguística da UFSCar:

- I - universalização, entendida como o acesso total e irrestrito às línguas, garantidos seu ensino, valorização e respeito.
- II - internacionalização, entendida como ações que visam o atendimento de necessidades relacionadas com as mobilidades e intercâmbios acadêmicos e culturais.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. São objetivos da Política Linguística da UFSCar:

- I - promover ações de análise de necessidades e demandas por conhecimentos linguísticos e culturais da comunidade da UFSCar, de acordo com as necessidades institucionais, buscando possibilidades de atendimento e encaminhamento das demandas;
- II - ampliar e fortalecer a oferta de cursos de línguas sequenciais pelo Instituto de Línguas (IL) e a oferta de cursos de línguas voltados para propósitos acadêmicos pelo Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF);
- III - garantir a manutenção e o desenvolvimento das áreas de línguas, linguagens e culturas na UFSCar, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar e a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;
- IV - apoiar ações de mobilidade internacional de discentes e servidores docentes e técnico-administrativos, bem como a recepção e acolhimento de membros internacionais de outras universidades;
- V - proporcionar maior visibilidade às ações da universidade por meio de disponibilização de informações traduzidas em outras línguas;
- VI - criar novos meios e canais de informação e intercâmbio em diferentes línguas;
- VII - ressaltar o papel do conhecimento linguístico e cultural junto à comunidade da UFSCar;
- VIII - apoiar a continuidade de expansão das atividades de formação inicial e continuada de professores de línguas;
- IX - incentivar a continuidade de expansão na oferta de cursos sequenciais de Português como Língua Estrangeira (PLE);

X - oferecer suporte à implantação, continuidade, expansão e realização de exames de proficiência linguística de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira (CELPE-BRAS);

XI - identificar demandas e acompanhar as ações que visem dar suporte ao desenvolvimento linguístico de pessoas com deficiência que necessitem de atenção especial;

XII - ampliar a oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos cursos de graduação e pós-graduação, bem como de cursos de capacitação em LIBRAS a todos os servidores da UFSCar;

XIII - assegurar profissionais, intérpretes e guia-intérpretes de língua de sinais para os cursos de graduação e de pós-graduação, bem como em eventos acadêmicos científico-culturais;

XIV - considerar nos processos avaliativos de ensino, pesquisa e extensão, que alguns alunos brasileiros são oriundos de outros povos, cuja língua materna não seja a língua portuguesa;

XV - propiciar ensino de português como língua estrangeira para alunos que possuam outras línguas maternas;

XVI - garantir atitudes e linguagem não sexista e não binarista de gênero e, assim, contemplar, de forma respeitosa, as diversas identidades de gênero e orientações sexuais.

TÍTULO II

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NA DIRETRIZ UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 5º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito do ensino:

I - valorização da diversidade linguística e cultural de todos os povos, por meio do reconhecimento de disciplinas cursadas em diversas línguas;

II - oferta de atividades de ensino envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais, como atividade curricular complementar;

III - apoio linguístico a alunos de culturas diversas;

IV - apoio linguístico a estudantes com deficiência caso haja necessidade de atendimento.

Art. 6º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da pesquisa:

I - oferta de atividades envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais;

II - articulação de ações do IL e do NuCLI com grupos de pesquisa;

III - apoio linguístico a alunos de pós-graduação e pesquisadores de culturas diversas.

Art. 7º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da extensão:

I - valorização da diversidade linguística e cultural de todos os povos, por meio da oferta de atividades de extensão em diversas línguas;

II - apoio e promoção de eventos para sensibilização da comunidade acadêmica no campo das políticas linguísticas.

Art. 8º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da gestão:

I - ampla divulgação de informações institucionais da UFSCar através de meios oficiais em versões em diferentes línguas;

II - inclusão do ensino e aprendizagem de línguas nas Políticas de Ações Afirmativas, com vistas à expansão das oportunidades de inserção social da comunidade;

III - formação continuada de servidores docentes e técnico-administrativos com ênfase em processos de interação multicultural;

IV - busca de parcerias para a captação de recursos para ampliação de ações multiculturais;

V - criar mecanismos e estratégias para capacitar cinco por cento de servidores e empregados para o uso e interpretação da Libras.

TÍTULO III

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NA DIRETRIZ INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 9º. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito do ensino:

I - oferta de disciplinas de línguas para cursos de graduação e de pós-graduação;

II - reconhecimento de créditos cursados no exterior;

III - incentivo à revisão de currículos, com vistas à flexibilização;

IV - oferta de cursos de línguas com propósitos acadêmicos voltados especificamente à mobilidade acadêmica internacional;

V - aplicação de exames de proficiência em línguas, acompanhada da oferta de certificados ou declarações;

VI - versão para as línguas de informações e documentos acadêmicos disponíveis nos sites da UFSCar, nomeadamente descrição e matrizes curriculares de cursos e ementas de disciplinas.

Art. 10. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da pesquisa:

I - oferta de serviços de tradução e de interpretação em diversas línguas;

II - oferta de cursos e treinamentos para redação e revisão de textos acadêmicos de divulgação científica em várias línguas.

Art. 11. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da extensão:

I - incentivo e apoio para a oferta de atividades de extensão com enfoque para a internacionalização, por meio de editais específicos;

II - versão em línguas de informações sobre programas e atividades de extensão dos quais possam participar estudantes de mobilidade internacional;

III - estímulo a membros da comunidade UFSCar oriundos de diversas culturas e em mobilidade internacional para oferta de atividades linguísticas e culturais relativas a seus respectivos países e regiões de origem.

Art. 12. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da gestão:

I - incentivo à capacitação linguística de servidores docentes e técnico-administrativos;

II - ampliação da oferta de cursos de línguas para a preparação do quadro docente e técnico-administrativo para implementação e execução de atividades acadêmicas e administrativas;

III - estruturação e disponibilização em diversas línguas de sistemas de gestão acadêmica e administrativa;

IV - incentivo às parcerias Instituições internacionais, promovendo mobilidade de servidores docentes e técnico-administrativos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A implementação, gestão e avaliação das políticas linguísticas são de responsabilidade do Instituto de Línguas da UFSCar;

Art. 14. As políticas linguísticas serão avaliadas e revistas após 03 (três) anos a partir da aprovação desta resolução.

